



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, **TORNAR PÚBLICO** a alteração do **EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018** **SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA** **INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES/FACCAT**

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, em conjunto com a Coordenadora Institucional do PRP/CAPES/FACCAT, no uso de suas atribuições, tornam público que estará aberto, no período de 17 a 22 de julho de 2018, o processo seletivo para Professor Preceptor Bolsista da Educação Básica, que acompanhará os acadêmicos residentes na escola-campo, na forma da legislação vigente e em consonância com a Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018.

#### **1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT**

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para uma Bolsa Fracionada, para professores da Educação Básica das escolas atendidas pelo Programa de Residência Pedagógica, bem como para cadastro reserva, de acordo com a distribuição descrita no quadro a seguir:

Áreas, número de bolsistas e escolas nas quais serão desenvolvidas as atividades do PRP/CAPES/FACCAT:

| Área       | Escolas                | Nº de Preceptores | Período de vigência da bolsa |
|------------|------------------------|-------------------|------------------------------|
| Matemática | EEEM Engenheiro Parobé | 1                 | 9 meses                      |
| Letras     | EEEM Engenheiro Parobé | 1                 | 9 meses                      |





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2.2 Entende-se por Bolsa Fracionada a Bolsa Integral dividida em cotas (mensalidades) para diferentes Professores Preceptores Bolsista, com finalidade de ampliar as oportunidades de participação de professores da educação básica, conforme previsto no Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

2.3 O Professor Preceptor Bolsista compromete-se com cumprimento integral do período de vigência do Projeto, mencionado no item 11 deste Edital. A Bolsas Fracionada será concedida durante 9 (nove) meses. O período restante (9 meses) para integralização do Programa deverá ser complementado, pelo Professor Preceptor Bolsista, sem o recebimento de Bolsa.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas até o dia 22 de julho 2018, mediante manifestação de interesse do candidato, por meio do seguinte e-mail: [selecaoresidencia@faccat.br](mailto:selecaoresidencia@faccat.br).

3.2 Na mensagem de e-mail, o candidato especificará a unidade escolar a qual possui vínculo, e encaminhará, em arquivos anexos à mensagem, no formato PDF, devidamente preenchidos, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo A);
- b) declaração de disponibilidade de Horário (anexo B)
- c) declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa (anexo C);
- d) cópia de diploma de graduação;
- e) cópia de diploma de pós-graduação (se houver);
- f) declaração de vínculo, expresso em meses, do estabelecimento de ensino em que é professor em exercício;
- g) memorial descritivo, justificando o interesse em participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica, indicando também sua disponibilidade de atuação no Programa e fazendo um breve relato de sua caminhada profissional; e
- h) currículo atualizado.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

3.3 O formulário de inscrição com os dados completos e assinatura, as cópias dos documentos, a declaração de disponibilidade de horários, a declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa, deverão ser encaminhados até às 22horas do dia 22 de julho de 2018.

### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada licenciatura. A lista de candidatos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos a Professor Preceptor Bolsista constará da análise documental e entrevista do candidato, com observância dos critérios listados no item 4.2.

4.2 As entrevistas de seleção ocorrerão no dia 24 de junho 2018, em horário pré-agendado, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.3 Os candidatos serão informados por e-mail e telefone sobre a homologação das inscrições e horários das entrevistas individuais.

4.4 Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao horário agendado, na sala da Coordenação do Curso de Pedagogia, localizada no campus da Faccat, Prédio Administrativo, na Av. Oscar Martins Rangel, 4500 – ERS 115 – CEP 95612-190, Taquara, RS.

#### 4.2 Dos Requisitos

Poderão se candidatar a Professor Preceptor Bolsista os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ter disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades do PRP/CAPES/FACCAT, a serem realizadas na escola e na Faccat.
- d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

### 4.3 Da Seleção

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- b) tempo de atuação no magistério e tempo de atuação na escola vinculada ao PRP;
- c) entrevista com a Comissão de Seleção;
- d) titulações; e
- e) participação anterior em projeto(s) de formação de professores.

### 4.4 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao Programa de Residência Pedagógica;
- b) maior titulação; e
- c) maior tempo de magistério.





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 5 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Inscrição dos candidatos  | Até 22 de julho de 2018 |
| Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos                | 23 de julho de 2018     |
| Entrevistas dos candidatos com a Comissão de Acompanhamento do PRP. | 24 de julho de 2018     |
| Divulgação dos resultados   | 25 de julho de 2018     |
| Pedidos de reconsiderações  | 26 de julho de 2018     |
| Divulgação do Resultado Final                                       | 26 de julho de 2018     |

### 6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS PRECEPTORES

6.1 São atribuições do Professor Preceptor Bolsista:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o Docente Orientador na condução do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros Professores Preceptores Bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela Faccat, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Faccat e/ou pela Capes.

k) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

l) acompanhar os residentes sob sua orientação durante os 18 meses a vigência do Programa.

6.2 É vedado aos Professores Preceptores Bolsistas acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

### 7 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

7.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais, pela Capes, durante 9 (nove) meses, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor Preceptor Bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário;

7.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

7.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o Professor Preceptor Bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

7.4 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do Professor Preceptor Bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a interlocução desta com a CAPES, e a efetivação dos depósitos mensais pela Capes.

### 8 DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Professor Preceptor Bolsista:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

### 9 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A suspensão da Bolsa Fracionada consiste na interrupção temporária de seu pagamento. A Bolsa Fracionada será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica (PRP); e
- d) Por decisão do Professor Preceptor Bolsista.

### 10 DO CANCELAMENTO

O Professor Preceptor Bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Residência Pedagógica;
- c) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do Professor Preceptor Bolsista às atividades do projeto;
- d) encerramento do subprojeto ou projeto;
- e) término do prazo máximo de concessão; e
- f) a pedido do bolsista.





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 11 DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do Programa Institucional de Residência Pedagógica CAPES/FACCAT é de 18 meses, período em que o Professor Preceptor Bolsista se compromete ao acompanhamento dos residentes sob sua orientação.

11.2 Serão concedidas cotas (mensalidades) durante o período de 9 meses, correspondente a 50% do tempo de duração previstas ao Projeto. O fracionamento de cotas de bolsas está disciplinado no Edital Capes nº 6/2018, em especial o disposto no item 5.3.1 e 5.3.2, de forma a ampliar a participação de professores da Educação Básica.

11.3 O Professor Preceptor Bolsista fica sujeito aos requisitos e obrigações deste Edital, das previstas no Edital Capes nº 6/2018 e na Portaria Capes nº 45/2018, mesmo nos meses em que não receber bolsa.

### 12 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: [selecaoresidencia@faccat.br](mailto:selecaoresidencia@faccat.br), anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17horas da data prevista no cronograma deste Edital.

### 13 DO RESULTADO FINAL

A relação do candidato selecionado será divulgada até o dia 26 de julho, no *site* da Faccat ([www.faccat.br](http://www.faccat.br)).

### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência à alteração do **EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018** e concordância com a presente redação, com o disposto na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e no Edital CAPES nº 6/2018, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

14.2 Em razão das alterações do **EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018**, são nulas as inscrições já realizadas para Professor Preceptor Bolsista ao curso de História, anteriormente previstas a este Edital.

14.3 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa De Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PRP/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PRP/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

14.4 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de Professor Preceptor Bolsista e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes.

14.5 O Professor Preceptor que vier a ser desligado do Programa de Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito.

14.6 O Professor Preceptor que vier a ser desligado do Programa de Residência Pedagógica no período que compreende os 9 (nove) meses restantes (sem a remuneração), não poderá concorrer em novos editais da Faccat de seleção para o Programa de Residência Pedagógica e para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

14.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o Professor Preceptor Bolsista a ressarcir integralmente à CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

Taquara, 16 de julho de 2018.

Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PROFESSOR PRECEPTOR BOLSISTA

#### 1 Dados pessoais

|   |                      |                  |
|---|----------------------|------------------|
| Nome completo:  |                      |                  |
| Área a que se candidata: ( ) História/Letras ( ) Matemática ( ) Pedagogia |                      |                  |
| Data de nascimento:   | RG:                  | CPF:             |
| Título de eleitor:  |                      |                  |
| Endereço:   |                      |                  |
| Nº:   | Bairro:              | Cidade:          |
| CEP:  | Telefone Residencial | Telefone Celular |
| E-mail:   |                      |                  |

#### 2 Formação

|  |                   |
|--|-------------------|
| Curso superior concluído:                          |                   |
| Instituição Superior em que cursou:                | Ano de conclusão: |
| Curso de Pós-Graduação em nível de especialização: |                   |
| Instituição Superior:                              |                   |
| ( ) Em andamento ( ) Concluído no ano de _____     |                   |
| Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado:       |                   |
| Instituição Superior:                              |                   |
| ( ) Em andamento ( ) Concluído no ano de _____     |                   |
| Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado:      |                   |
| Instituição Superior:                              |                   |
| ( ) Em andamento ( ) Concluído no ano de _____     |                   |





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 3 Experiência profissional

|  |
|--|
| Data de início no Magistério:                        |
| Tempo de vínculo à atual escola:                     |
| Disciplinas ministradas:                             |
| Últimos estabelecimentos de ensino em que trabalhou: |



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG nº .....,  
declaro que disponho de ..... horas semanais para o cumprimento das atribuições revistas  
neste Edital, como Professor Preceptor Bolsista, no Programa de Residência Pedagógica  
(CAPES/FACCAT).

Assinatura do Candidato

Data: ...../ ...../ 2018.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO C - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de vigência da bolsa do Programa de Residência Pedagógica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2018.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato